



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sexto Termo Aditivo ao Plano Operativo Assistencial, firmado em 01/12/2019, relativo ao convênio nº 004/2015, firmado entre Beneficência Camiliana do Sul (**CONVENIADA**) e Município de Biguaçu (**MUNICÍPIO**).

CONSIDERANDO que o Plano Operativo em vigor foi firmado em 01/12/2019 e segundo e o que estabelece o §2º, da Cláusula Segunda do Convênio 04/2015, *“O POA terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período devendo ser renovado após o término desse prazo”*

CONSIDERANDO que o estado de emergência em saúde permanece vigente, em razão do elevado número de pacientes contaminados com a COVID-19, e há risco de uma “terceira onda”, o que determina que parte significativa da estrutura física e de pessoal do Hospital esteja sendo utilizada para atendimento de pacientes contaminados ou suspeitos de infecção pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a ocorrência de reiteradas determinações da Secretaria de Estado da Saúde, a exemplo da Portaria SES 194, de 25/02/2021, para suspensão da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em virtude da transmissão acelerada da covid-19, aumentando o número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo território catarinense.

CONSIDERANDO que nos mês de agosto de 2020, durante a vigências do Plano Operativo ora aditado, o Hospital habilitou 10 (dez) leitos temporários de UTI, conforme 1º, 2º, 3º aditivos firmados entre as partes, e que no mês de março de 2020 abriu outros 17 (dezessete) leitos clínicos para a mesma finalidade.

Arino Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Emídio Amorim Veríssimo, nº 114
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3039.8500 E-mail: saudebiguacu@gmail.com



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o quinto termo aditivo e suas considerações.

CONSIDERANDO a necessidade de manter também outras alas do hospital em operação, a exemplo da Maternidade e leitos de retaguarda.

CONSIDERANDO a instabilidade do cenário atual, tanto em relação às demandas apresentadas ao Hospital, que tem priorizado o atendimento de pacientes COVID, quanto aos custos de sua operação, que variam diariamente.

As partes resolvem aditar o Plano Operativo Assistencial (POA) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Plano Operativo Assistencial ora aditado, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

§1º – Na hipótese de, ao final do prazo de que trata esta cláusula, ainda estejam em vigor o estado de emergência em saúde e o Hospital mantiver habilitação de leitos temporários de UTI e de enfermaria para tratamento de paciente acometidos com COVID-19, o presente termo aditivo se prorrogará, podendo ser suspenso pelo **MUNICÍPIO** se houver necessidade.

§2º – Tão logo se encerre a vigência deste aditivo, as PARTES pactuarão novo POA.

CÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos aos serviços previstos no POA, a manutenção de 17 (dezessete) leitos ambulatoriais para atendimento a paciente suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus abertos em março de 2020.

§1º – o **MUNICÍPIO** transferirá mensalmente ao **HOSPITAL**, o valor relativo a produção destes leitos de enfermaria, repassados pelo Ministério da Saúde ou pelo Estado de Santa Catarina para tratamento de infecção do coronavírus- 03.03.01.022-3 em virtude de sua inclusão na tabela do SIGTAP, por meio da portaria/SAS 2145 de 24 março de 2020, bem como pela Portaria GAB/SES 246 de 14 de abril de 2020, decreto 515 de 17 de março de 2020 e lei 13.979



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 06 de fevereiro de 2020, perfazendo um valor aproximado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por AIH apresentada.

§2º – Também serão inseridos no POA ora aditado, os 23 (vinte e um) leitos de enfermaria se vierem a ser habilitados e remunerados, pelo Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao longo da vigência do presente aditivo, o hospital ficará dispensado do cumprimento de metas pactuadas no POA, apenas enquanto estiver em vigência a suspensão de metas pelo Governo Federal e/ou pelo Governo Estadual.

Biguaçu/SC 01 de julho de 2021

SALMIR DA SILVA

Prefeito do Município de Biguaçu

Bruno Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário da Saúde do Município de Biguaçu

Beneicência Camiliana do Sul
Hospital Regional Helmut Nass
Marcio Sottana
Diretor Administrativo
CPM/SC 29893

MARCIO SOTTANA

Diretor do Hospital Regional de Biguaçu

Beneicência Camiliana do Sul
Hospital Regional Helmut Nass
Berenice M. Bernardi
Gerência Administrativa